



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 002/2019
PROCOLO Nº 2090/2019 - PROCESSO Nº 005/2019
DE: Wallace José Teluski
DIVISÃO: Licitação/Compras
PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gestor FMS

DATA: 03/04/2019

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1- Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2- Elaboração da minuta;
- 3- Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4- Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de Veículo para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 082/2019 de 01/04/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME MÉDIA DE COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 96, 5.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista, mediante entrega do veículo.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000

MEMO Nº. 082/2019

Congonhinhas, 01 de abril de 2019.

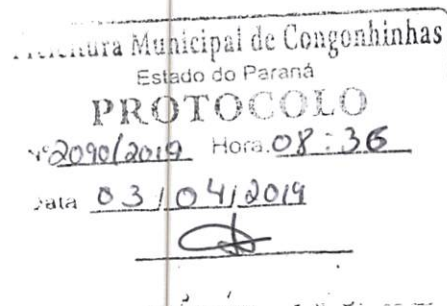
De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Setor de Licitações e Contratos

Referência: Solicitação de Procedimento Licitatório

Solicito a Vossa Senhoria abertura de procedimento licitatório para aquisição de veículo para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme média realizada pelos Sistemas: Painel de Preços Banco de Preços; o valor aproximado para a contratação é de R\$32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais), conforme segue em anexo.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Ciente em/...../.....

.....



MEMO Nº. 045/2019

Congonhinhas, 28 de março de 2019.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de um veículo zero km, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Poluição do AR para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais exigências de lei, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	UNID	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MAÇACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1	32.990,00	32.990,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O veículo referente à essa solicitação será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para transporte dos pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde.

3. VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. CONDIÇÕES DO OBJETO: ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA

4.1 O objeto do presente termo de referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.2 O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, nesta cidade de Congonhinhas/Pr.

4.3 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000

6
J

4.4 A empresa se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5 O não cumprimento do disposto no item 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.6 A empresa deverá prestar assistência técnica nos equipamentos adquiridos, e atender a solicitação no prazo 48 horas. – Garantia de fábrica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante entrega do produtos e emissão de nota fiscal.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação Orçamentária a ser utilizada no suporte das despesas será a indicada no:

Entidade: 1 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Orgão: 15 Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária

Cód. Reduzido: 96 – 4.4.90.52.00.00.00.00 0497 Equipamentos e Material Permanente

R\$30.100,00 (trinta mil e cem reais)


Cód. Reduzido: 5 – 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamentos e Material Permanente

R\$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

7.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, constante do processo administrativo, elaborado com base do Sistema BANCO DE PREÇOS - BASSE LEGAL: Lei 8.666, Art. 15 – IN 05/2014 MPOG – Acordão do TCU nº 1445/2015 – Acordão 998/09-TCU/Plenário.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE COMPROMISSO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Termo nº: 4106001712281552396

O gestor do(a) município CONGONHINHAS - PR, IBGE 410600, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde que tem CNPJ 09660468000187 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 190,000.00 para a aquisição do veículo Transporte Sanitário Eletivo abaixo relacionado.

O veículo de Transporte Sanitário Eletivo é destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

O MUNICÍPIO DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE, ASSUME JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE O COMPROMISSO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO, REFERENTE A VIDA ÚTIL E PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO PARA OS OBJETIVOS PROPOSTOS.

CONGONHINHAS - PR, December 28, 2017

VIVIANI MARA ROSA SOUZA

CPF: 02546237942

Solicitação atendida - 412325

1 mensagem

citsmart@saude.gov.br <citsmart@saude.gov.br>
Para: assessor.pmc@gmail.com

8 de fevereiro de 2019 12:03

Senhor(a) Valdemir Ribeiro Nardi,

Informamos que a sua solicitação foi encerrada em 08/02/2019 12:03, conforme os dados abaixo:

Número: 412325**Tipo:** REQUISIÇÃO**Serviço:** FNS - Propostas Fundo a Fundo - 2222**Resposta do grupo solucionador:**

A entidade deverá proceder conforme as legislações em vigor:

PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Resolução CIT Nº 22 27/07/2017

Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013

SALDO:

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação."

Mais informações:

Departamento de Atenção Básica (DAB) - - equipamentos da atenção básica
(61) 3315-9044/9090

Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET) ? equipamentos da Média e Alta Complexidade
(61) 3315-9020/9022

Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência (DAHU) ? equipamento do tipo Ambulância ? Transporte Sanitário Eletivo
SEPN Comércio Residencial Norte 510, Asa Norte
Brasília/DF ? CEP: 70750-520
Tels.: (61) 3315-6161/6172
E-mail: dahu@saude.gov.br

Clique aqui para fazer a avaliação do Atendimento

Caso a solução não lhe atenda, a solicitação poderá ser reaberta em um prazo de até 72 horas.

Descrição da solicitação:

Prezados Senhores:

Recebemos o recurso para aquisição de transporte sanitario para o Município de Congonhinhas, no valor de R\$ 190.000.00 (cento e noventa mil reais), através do sistema E-GESTOR AB, o veiculo foi adquirido e houve sobra de saldo do recurso.

Desta forma solicitamos a autorização para a utilização do saldo remanescente, para aquisição de veiculos para o setor de saúde, para atender as necessidades diarias da Secretaria.

Salientamos ainda que o valor que exceder, será custeado pelo municipio.

Atenciosamente,

Coordenação Geral de Infraestrutura
Departamento de Informática do SUS
Ministério da Saúde - SE/DATASUS /CGIE
Central de Serviços
2222 ou 0800-941-3050

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 95

Pesquisa concluída no dia 07/02/2019 13:14:54 (IP: 168.181.49.67)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) VEICULOS DE PEQUENO PORTE	1	1 Unidade	33990,00	R\$33.990,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA AURORA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA(PR)	NºLicitação:733210	04/09/2018	R\$33.990,00
Valor Unitário				R\$33.990,00
				Média dos Preços Obtidos: R\$33.990,00
Valor Global:				R\$33.990,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEICULOS DE PEQUENO PORTE R\$33.990,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo de passeio 0 Km, ano de fabricação 2018, na cor branca com as seguintes características mínimas:- Motor flex 1.0, potência máxima de 73,0 (g) e 75,0 (e);- Câmbio manual;- Ar condicionado;- Direção hidráulica;- Capacidade de passageiros 5;- Quantidade portas 4;- Vidros elétricos dianteiros;- Travas elétricas;- Comprimento total até 3.596 mm;- Largura do veículo 1685 mm;- Altura do solo mínima de 171 mm;- Distância entre eixos até 2305 mm;- Freios ABS;- Air Bag Duplo (motorista e passageiro)- Tapetes de borracha;- MODELO MOBI WAY OU SIMILAR, Garantia de 36 meses com quilometragem ilimitada;	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço	R\$33.990,00
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA AURORA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA(PR)	Data: 04/09/2018 09:00
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de (um) veículo, novo, zero Km, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, para premiação da Campanha Cidadão Bom de Nota 2018, conforme Decreto Municipal nº 09/2018.	Modalidade: Pregão
Descrição: VEICULOS- Veículo tipo passeio, na cor branca ou vermelha, 0km, 1.0, potência máxima de no mínimo 70cv (gas/alc), ano de fabricação/modelo 2018 ou superior, 4 portas (5 passageiros), bicombustível, injeção eletrônica multiponto, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, assoalho em carpete, bancos revestidos em tecido, com todos os acessórios obrigatórios, incluso: macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe, porta malas com capacidade mínima de 215 L. Garantia de no mínimo 12 meses	SRP: NÃO
CNPJ	Identificação: NºLicitação:733210
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	Lote/Item: 1/1
VALOR DA PROPOSTA FINAL	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/09/2018 16:56
	Homologação: 10/09/2018 16:56
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 1
	UF: PR

77.396.810/0001-33 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

RS\$33.990,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA/MODELO: FIAT/MOBI EASY Veículo tipo passeio, na cor branca ou vermelha, 0km, 1.0, potência máxima de no mínimo 70cv (gas/alc), ano de fabricação/modelo 2018 ou superior, 4 portas (5 passageiros), bicom bustível, injeção eletrônica multiponto, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, assoalho em carpete, bancos revestidos em tecido, com todos os acessórios obrigatórios, incluso: macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe, porta malas com capacidade mínima de 215 L. Garantia de no mínimo 12 meses.

Estado:
PR

Cidade:
Cascavel

Endereço:
AV BRASIL, 2500

Telefone:
(45) 3218-1010

MÉDIA R\$ 37.648,50 MEDIANA R\$ 45.999,50 MENOR R\$ 1.470

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) UF Ano da Compra
VEÍCULO PASSEIO PA 2018

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2018	00001	Pregão	150066	VEÍCULO PASSEIO PASSEIO	VEÍCULO PASSEIO, NOME VEÍCULO PASSEIO	UNIDADE	4	R\$1.470,00	ATLANTA RENT A CAR LTDA	ESTADO DO PARA DO ESTADO DO PARA	925483 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DO ESTADO DO PARA PARA	07/06/2018
00008/2018	00001	Pregão	150066	VEÍCULO PASSEIO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)	UND	36	R\$40.388,00	MONACO VEICULOS LTDA	ESTADO DO PARA	925872--SEC-DE EST ASSIS SOCIAL, DO PARA TRAB EMPREGO E RENDA	09/07/2018
00037/2018	00001	Pregão	150066	VEÍCULO PASSEIO	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); CAPACIDADE 05 LUGARES; COM FREIOS ABS E AIRBAG DUP; CÂMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRIC A; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME).	UNIDADE	2	R\$45.999,50	AUTO 4X4 SERVIÇO E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	ESTADO DO PARA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PA	455288 - PREFEITURA	12/12/2018

00008/2018	00002	Pregão	150066	VEICULO PASSEIO	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)	UND	5	R\$48.385,00	PARA AMAZONIA SOLUCAO LTDA	ESTADO DO PARA	EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	925872 - SEC DE	09/07/2018
00089/2018	00001	Pregão	150066	VEICULO PASSEIO	VEICULO AUTOMOTOR PASSEIO TIPO SEDAN, ANO/MODELO DA LICITAÇÃO AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05 (CINCO) OCUPANTES, GARANTIA: MÍNIMA DE 3 ANOS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: COR.: PRATA MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV E MÁXIMA DE 80 CV; CILINDROS: 04 (QUATRO); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA; CILINDRADA DE 999 CM³; T RANSVERSAL OU CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL), MARCHAS: MÍNIMO DE 05 (CINCO) A FRENTE; E 01 (UMA) A RÉ CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO, COM CÂMBIO MANUAL, TRAJAÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO. SISTEMA	UNIDADE	1	R\$52.000,00	ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI	ESTADO DO PARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM	925387 -	02/10/2018

FIAT

CONGONHINHAS - PR

SEU FIAT MOBI É O EASY 1.0 COM
CÂMBIO MANUAL NA COR PRETO
VULCANO.



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 32.990,00
COR	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 32.990,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA R\$ **32.990,00**

RESUMO

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO	MOTOR
EASY	1.0

CÂMBIO	ALIMENTAÇÃO
MANUAL	FLEX

ANO	PREÇO
2019	R\$ 32.990,00

COR

SÓLIDO
PRETO VULCANO
R\$ 0,00

ITENS DE SÉRIE

- Apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível com 2 posições para o encosto
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
- Brake light
- Chave desmodrômica
- Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Console central parcial com porta-copos
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis com mascara negra
- Follow me home
- Grade dianteira texturizada
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com

- EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- Painel (moldura) e maçanetas na cor preta
- Para choques na cor do veículo
- Porta-malas com tapete e acabamento em carpete nas laterais
- Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento interno em todas as colunas
- Rodas de aço estampado 5.0 x 13? com calotas integrais + Pneus verde? 165/70 R13 com baixa resistência a rolagem
- Tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- Tomada 12V
- Válvula antirrefluxo de combustível

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.



CERTIDÃO N.º 005 - 2019

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de Veículo para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071889/O-50, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2018, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária

5	4.4.90.52.00.00.00.00	0518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.250,00
96	4.4.90.52.00.00.00.00	0497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.100,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 03 de Abril de 2019.

Maisa de O. Batista
MAISA DE OLIVEIRA BATISTA
CONTADOR CRC 071889/O-6
PORTARIA 128/2018 DE 22/11/2018

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS CENTROS ESPECIALIZADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às __h__min do dia __/__/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às __h__min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Tendo em vista o valor do item, objeto desta licitação, ultrapassar os limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, e ainda, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, bem como, após realizada análise no mercado local, não foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso II, da mesma Lei antes citada.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.



2.1 - As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
96	15.01.10.301.0023.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00-0497 – Equipamentos e material permanente
5	15.01.10.301.0023.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00-0518 – Equipamentos e material permanente

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **FMS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;

3.5.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Congonhinhas** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **Município de Congonhinhas** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

¹ Nesse sentido:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);" Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

3.5.6 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.7 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **Município de Congonhinhas**;

3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 - Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL dos itens que a compõem**, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas



administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

4.1.1 - Para formulação das propostas, as **LICITANTES** poderão obter os modelos dos impressos na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhas-PR; ou pelo fone (43) 3554-1198.

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

4.3 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A **LICITANTE** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.3 - A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.8.2 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

9 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 - DA FORMA DE JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

21
✓

10.1.1 - O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Federal nº 5.450/2005, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por item.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a proposta ajustada da **LICITANTE** ora classificada e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por meio de funcionalidade do sistema (upload), contados da solicitação do Pregoeiro via sistema (*chat*), nos termos das **Cláusulas 12 e 13 deste Edital**, sendo que, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail, devendo ser observado, ainda, que:

11.1.1 - O e-mail para o qual poderá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br** e o número para contato é (43) 3554-1212, ramal 207;

11.1.2 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados em um único arquivo (.pdf ou compactado .zip).

11.2 - Declarada vencedora, a empresa, deverá encaminhar a documentação mencionada no **subitem 11.1** em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

11.3 - A documentação relativa à **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR
Divisão de Licitação
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Centro – Congonhinhas-PR
CEP 86.320-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

(razão social, cnpj, endereço completo e telefone para contato)

11.4 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO**, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR
Divisão de Licitação
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Centro – Congonhinhas-PR
CEP 86.320-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social, cnpj, endereço completo e telefone para contato)

11.5 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada**.

11.5.1 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada via sistema quanto da documentação original ou autenticada, implicará na inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na cláusula 25 deste edital.

11.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.9 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

11.10.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O preço máximo estimado e admitido pelo FMS para a contratação do objeto deste certame é **R\$32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

12.2 - O Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do sistema, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**,



com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

12.3 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, e, ainda:

12.4 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

12.6 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **FMS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

13.2 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.1 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:

13.2.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

24
✓

13.2.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.1.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.1.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

13.2.1.5 - Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

13.3 - A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual.

13.3.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

13.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos.

13.3.1.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

13.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

13.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



13.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.3.1 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.3.3.2 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o FMS possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.3.3.3 - O **FMS** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.3.4 - Relativos à Qualificação Econômica-financeira:

13.3.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.3.4.2 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

13.3.5 - Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

13.4 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.



13.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5 - **Se a proposta de preços atualizada não for enviada, se a proposta enviada não for aceitável ou se seu proponente não for habilitado**, o Pregoeiro **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**.

14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.3 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **FMS**.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **FMS** caberá:

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;



27
V

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.3 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

19 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR.

19.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.4 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



20 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - Após a homologação do resultado deste pregão, o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR convocará a licitante vencedora para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3 - Poderá ser acrescido ao futuro contrato qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital.

20.4 - É facultado ao pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21 - DOS PRAZOS

21.1 - O **prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

21.2 - Demais condições de entrega constantes no Termo de Referência.

22 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

22.2 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

24 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

24.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato**.

24.2 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

24.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

24.3.1 - Certidão de regularidade com o FGTS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

24.3.2 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

24.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

24.5 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

24.6 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

24.7 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega do veículo, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

24.8 - Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas-PR (com abrangência ao FMS), descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes gradações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

25.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR (com abrangência ao FMS), descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo;

25.1.2 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR (com abrangência ao FMS), descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

25.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR (com abrangência ao FMS), descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

25.2 - Para os fins do subitem 25.1.1, reputar-se-ão inidôneos:



25.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

25.3 - Para os fins do subitem 25.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

25.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 25.1.1 ao 25.1.3 e não cumulativas.

25.6 - Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual.

25.7 - As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br**.

26.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do **link Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



31
✓

26.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

26.7 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP nº 86.320-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (43) 3554-1212, ramal 207.

27 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

28.2 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.3 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **FMS**.

29 - DOS ANEXOS

29.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Instrumento Contratual.

Congonhinhas, 03 de abril de 2019.

WENDEL JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



Pregão Eletrônico nº __/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo zero km, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Poluição do AR para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais exigências de lei, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	UNID	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1	32.990,00	32.990,00

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

1.2. O veículo terá prazo de garantia mínimo de 12 (**doze**) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O veículo referente à essa solicitação será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para transporte dos pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. CONDIÇÕES DO OBJETO: ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA

4.1. O objeto do presente termo de referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.2. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, nesta cidade de Congonhinhas/Pr.

4.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

34
J

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.4. A empresa se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5. O não cumprimento do disposto no item 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.6. A empresa deverá prestar assistência técnica nos equipamentos adquiridos, e atender a solicitação no prazo 48 horas. – Garantia de fábrica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante entrega do produto e emissão de nota fiscal.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, constante do processo administrativo, elaborado com base do Sistema BANCO DE PREÇOS - BASSE LEGAL: Lei 8.666, Art. 15 – IN 05/2014 MPOG – Acordão do TCU nº 1445/2015 – Acordão 998/09-TCU/Plenário.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação Orçamentária a ser utilizada no suporte das despesas será a indicada no:

Entidade: 1 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

Orgão: 15 Administração Indireta.

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

Funcional: 10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária.

Cód. Reduzido: 96 – 4.4.90.52.00.00.00.00 0497 Equipamentos e Material Permanente.

R\$30.100,00 (trinta mil e cem reais).

Cód. Reduzido: 5 – 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamentos e Material Permanente R\$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Congonhinhas, 03 de abril de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde



Pregão Eletrônico nº 03/2019

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR (FMS)

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º __/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	UNID	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1			

- 1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo FMS, seja qual for o motivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

36
✓

- 4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019.
- 5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.
- 6 - Declaro ciência que o prazo de entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 7 - O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, e deverá ser entregue na Secretaria de Saúde.
- 8 - O veículo terá prazo de garantia de no mínimo de 12 (**doze**) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 9 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados a esse Fundo Municipal de Saúde.
- 10 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.
- 11 - Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional
- 12 - O **procurador/representante legal** da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
96	15.01.10.301.0023.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00-0497 - Equipamentos e material permanente
5	15.01.10.301.0023.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00-0518 - Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Da duração do contrato:

7.1.1. O prazo de entrega deverá ser de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

7.1.2. O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos, centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, 08h30min às 11h00min horas e de 13h30min as 16h00min horas. Somente será efetuado o recebimento do veículo, nos horários informados.

7.2. Da garantia:

7.2.1. O veículo terá prazo de garantia de no mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O veículo será recebido, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, o veículo será recebido definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.



10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretária e Gestora do FMS.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 -



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega do veículo, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o veículo no prazo estipulado, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :



42
J

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.



16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº ___/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº ___/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de ___/___/_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

19.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

19.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

45
↓

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, __ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

RG.
CPF.

RG.
CPF.



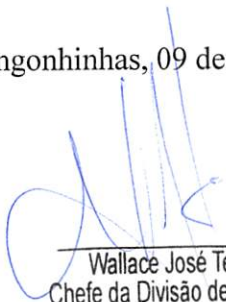
Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

DECLARO para os efeitos legais de direito que, tendo em vista o valor do item, objeto desta licitação, ultrapassar os limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, e ainda, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, bem como, após realizada análise no mercado local, não foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso II, da mesma Lei antes citada.

Congonhinhas, 09 de abril de 2019.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

46
✓



Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.



classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 10 de abril de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ao Presidente da CPL e Pregoeiro será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Art. 3º Os membros da CPL e Equipe de Apoio, serão os mesmos servidores designados na Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, a seguir denominados.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.499-08

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



54
✓

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES AOS CENTROS ESPECIALIZADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às **08h59min** do dia **06/05/2019**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Tendo em vista o valor do item, objeto desta licitação, ultrapassar os limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, e ainda, verificado no arquivo de Cadastro de Fornecedores do Município de Congonhinhas, bem como, após realizada análise no mercado local, não foi constatado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso II, da mesma Lei antes citada.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

55
✓

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
96	15.01.10.301.0023.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00-0497 - Equipamentos e material permanente
5	15.01.10.301.0023.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00-0518 - Equipamentos e material permanente

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **FMS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição¹;

3.5.2 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Congonhinhas** (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **Município de Congonhinhas** (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.5.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.5 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

56
✓

1 Nesse sentido:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);" Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

3.5.6 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.7 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **Município de Congonhinhas**;

3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 - Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br.

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.



4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, consignando o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL dos itens que a compõem**, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

4.1.1 - Para formulação das propostas, as **LICITANTES** poderão obter os modelos dos impressos na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhas-PR; ou pelo fone (43) 3554-1198.

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

4.3 - Qualquer elemento que possa identificar a **LICITANTE** importará na **desclassificação da proposta**. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da **LICITANTE**.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A **LICITANTE** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



58
↓

8.2 - As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.8.2 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

9 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 - DA FORMA DE JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento



59
✓

e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 - O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Federal nº 5.450/2005, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por item.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a proposta ajustada da LICITANTE ora classificada e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, por meio de funcionalidade do sistema (upload), contados da solicitação do Pregoeiro via sistema (*chat*), nos termos das **Cláusulas 12 e 13 deste Edital**, sendo que, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail, devendo ser observado, ainda, que:

11.1.1 - O e-mail para o qual poderá ser enviada a proposta e a documentação de habilitação é licitacao@congonhinhas.pr.gov.br e o número para contato é (43) 3554-1212, ramal 207;

11.1.2 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser enviados em um único arquivo (.pdf ou compactado .zip).

11.2 - Declarada vencedora, a empresa, deverá encaminhar a documentação mencionada no **subitem 11.1** em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

11.3 - A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR
Divisão de Licitação
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Centro – Congonhinhas-PR
CEP 86.320-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

(razão social, cnpj, endereço completo e telefone para contato)

11.4 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Ao

Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR
Divisão de Licitação

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Centro – Congonhinhas-PR
CEP 86.320-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social, cnpj, endereço completo e telefone para contato)

11.5 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada**.

11.5.1 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada via sistema quanto da documentação original ou autenticada, implicará na inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na cláusula 25 deste edital.

11.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.9 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

11.10.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O preço máximo estimado e admitido pelo FMS para a contratação do objeto deste certame é **R\$.32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)**, conforme



documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

12.2 - O Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio do sistema, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e de seus anexos.

12.3 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, e, ainda:

12.4 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

12.6 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

12.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **FMS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

13.2 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.1 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

62
V

13.2.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.2.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.1.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.1.4 - Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

13.2.1.5 - Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

13.3 - A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual.

13.3.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

13.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos.

13.3.1.4 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

13.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

13.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



13.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

13.3.3.1 - Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.3.3.2 - O(s) atestado(s) dever(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o FMS possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.3.3.3 - O **FMS** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.3.4 - Relativos à Qualificação Econômica-financeira:

13.3.4.1 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.3.4.2 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

13.3.5 - Declarações Complementares (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º

8.666/93, observadas as penalidades cabíveis;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

13.4 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor



da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

13.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.5 - **Se a proposta de preços atualizada não for enviada, se a proposta enviada não for aceitável ou se seu proponente não for habilitado**, o Pregoeiro **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**.

14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.3 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **FMS**.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **FMS** caberá:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

65
✓

16.2.1 - adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.3 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo III - Minuta de Contrato**, todos deste Edital.

19 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR.

19.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

66
✓

24.3 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

24.3.1 - Certidão de regularidade com o FGTS.

24.3.2 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

24.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.4 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

24.5 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

24.6 - Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

24.7 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega do veículo, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

24.8 - Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

25 - DAS PENALIDADES

25.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas-PR (com abrangência ao FMS), descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes gradações, a depender do potencial lesivo de cada conduta discriminada:

25.1.1 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR (com abrangência ao FMS), descredenciamento no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo;

25.1.2 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR (com abrangência ao FMS), descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

25.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com Município de Congonhinhas-PR (com abrangência ao FMS), descredenciamento no SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de não assinatura do contrato no prazo estabelecido, não entrega da documentação exigida no certame e não manutenção da proposta.

25.2 - Para os fins do subitem 25.1.1, reputar-se-ão inidôneos:

25.2.1 - A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2.2 - Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

25.3 - Para os fins do subitem 25.1.3, considera-se **NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA a ausência de envio da mesma**, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o **pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta**, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

25.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25.5.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e, observado o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer penalidades inferiores as fixadas no subitem 25.1.1 ao 25.1.3 e não cumulativas.

25.6 - Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual.

25.7 - As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

26 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

26.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@congonhinhas.pr.gov.br**.



68
V

26.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do **link Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

26.7 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas-PR, CEP nº 86.320-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (43) 3554-1212, ramal 207.

27 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



69
V

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras

28.2 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.3 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **FMS**.

29 - DOS ANEXOS

29.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Instrumento Contratual.

Congonhinhas, 12 de abril de 2019.

Wendel José Teluski
WENDEL JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



Pregão Eletrônico nº 02/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo zero km, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) PROCONVE (Programa de Poluição do AR para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais exigências de lei, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	UNID	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1	32.990,00	32.990,00

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

1.2. O veículo terá prazo de garantia mínimo de 12 (**doze**) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O veículo referente à essa solicitação será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para transporte dos pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. CONDIÇÕES DO OBJETO: ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA

4.1. O objeto do presente termo de referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.2. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, centro, nesta cidade de Congonhinhas/Pr.

4.3. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.4. A empresa se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5. O não cumprimento do disposto no item 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.6. A empresa deverá prestar assistência técnica nos equipamentos adquiridos, e atender a solicitação no prazo 48 horas. – Garantia de fábrica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante entrega do produto e emissão de nota fiscal.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, constante do processo administrativo, elaborado com base do Sistema BANCO DE PREÇOS - BASSE LEGAL: Lei 8.666, Art. 15 – IN 05/2014 MPOG – Acórdão do TCU nº 1445/2015 – Acórdão 998/09-TCU/Plenário.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação Orçamentária a ser utilizada no suporte das despesas será a indicada no:

Entidade: 1 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

Orgão: 15 Administração Indireta.

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

Funcional: 10.301.0023.1.073 Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária.

Cód. Reduzido: 96 – 4.4.90.52.00.00.00.00 0497 Equipamentos e Material Permanente.

R\$30.100,00 (trinta mil e cem reais).

Cód. Reduzido: 5 – 4.4.90.52.00.00.00.00 0518 Equipamentos e Material Permanente R\$2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Congonhinhas, 12 de abril de 2019.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 005/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.


RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 06/05/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2019.


Wendel José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 15/04/2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

2 GERAL A CIDADE REGIONAL

o pagamento de pessoal. Controlar os resultados do processamento mecanizado e assessorar processos licitatórios com base em levantamento dos estoques existentes; Organizar e manter o cadastro central de cargos e funções do Município de Congonhinhas; Assessorar os processos licitatórios com base em levantamento dos estoques existentes e substituir o Tesoureiro(a) quando necessário e imprescindível; Auxiliar na execução e organização dos serviços da Tesouraria.

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II e § 1º, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação dos serviços especializados na distribuição de internet Copel Fibra velocidade de 200Mbps para o Ginásio de Esportes, Centro de Educação Infantil Ana Lopo Cenzat e Secretaria Municipal de Educação e IP Direto velocidade 10Mbps para a Divisão de Tributação, junto a Empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-86, com sede na Rua José Leifere Biezetto, nº 156, Bloco "A", Messungão, na Cidade de Curitiba/PR, no valor unitário/mês de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para cada Copel Fibra, com taxa de instalação em parcela única no valor de R\$ 39,00 (nove reais e nove centavos), também para cada Copel Fibra, e valor unitário/mês de R\$ 499,90 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para IP Direto, com taxa de instalação em parcela única no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), todos com prazo de execução 12 (doze) meses, totalizando a contratação em R\$ 15.872,20 (quinze mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), vez que, o processo que se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 11 de abril de 2019

Valdíreis Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

JORNAL

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Comércio Procopio-PR - CEP: 86.300-000

Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150

e-mail geral: acidade@onda.com.br

Titular Propriedade

Edição: 1698

Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 005/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 06/05/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 12 de abril de 2019.

Wendel José Teluski - Pregoeiro



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA

CNPJ-77.424/7490961-02

Rua Dr. Aloyzio de Barros Tostes, nº 442 Centro -

CEP - 86.319-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810

e-mail: saaenovafatima@gmail.com

PORTARIA Nº. 012/2019

O DIRETOR DO SAAE DE NOVA FATIMA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público para o SAAE, composta pelos seguintes membros: José Luiz Pereira Machado

C. Procopio, Domingo, 14 de Abril de 2019

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 19/2019

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 13:30 horas do dia 06 de maio de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: prestação de serviços de lavagem em veículos leves, móveis/utilitários, pesados e máquinas da frota própria do município, locados ou cedidos a municipalidade, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos equipamentos necessários para execução dos serviços para manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos da frota do Município. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.novamericaacolina.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Nova América da Colina, em 12 de abril de 2019

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 18/2019

O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 08:30 horas do dia 06 de maio de 2019, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: prestação de serviços de lavagem em veículos leves, móveis/utilitários, pesados e máquinas da frota própria do município, locados ou cedidos a municipalidade, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos equipamentos necessários para execução dos serviços para manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos da frota do Município. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.novamericaacolina.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Nova América da Colina, em 12 de abril de 2019

Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

Aviso de Adjudicação e Homologação Pregão Eletrônico nº 58/2018

73

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019 – M.C.A.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos profissionais, na área da saúde/serviços médicos, para a execução de consultas em clínica geral, junto as unidades de saúde do Município de Céu Azul. Abertura dia 3 de maio de 2019 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no site www.ceuazul.pr.gov.br e Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 16/04/2019. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

33559/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 16/2019 – M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 02/05/2019 às 09:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 15/04/2019. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

33564/2019

Cidade Gaúcha

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, cadastrado pelo CNPJ nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua 25 de Julho, nº 1814, Centro, em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, torna público que requereu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para implantação de Depósito de Entulhos da Construção Civil, Poda e Corte de Árvores da Arborização Urbana e Varrição de Ruas, a ser implantado em parte dos lotes nº 60 e 65 Rem, sito a Avenida Piratini, Matrícula nº 25.702, no Município de Cidade Gaúcha – PR.

Cidade Gaúcha - PR, 15 de Abril de 2019.

33497/2019

RESUMO DO EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS N.º 001/2019

PROCESSO N.º 020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto, na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, Edital da Modalidade Leilão, para alienação de veículos inservíveis, sucatas de recuperação antieconômica para o uso do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.308/2018 do dia 08 de Maio de 2018 e Lei Municipal nº 2.339/2019 do dia 02 de Abril de 2019.

O prazo para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço encerrar-se-á no dia 07 de Maio de 2019, às 09:00 horas no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

A abertura da sessão para realização do leilão aconteceu no dia 07 de Maio de 2019, às 09:30 horas na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

A cópia completa deste Edital poderá ser acessada pelo interessado através do endereço eletrônico site: www.cidadegaucha.pr.gov.br.

Informações relativas ao certame de interesse complementar serão prestadas no horário de atendimento, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo Leiloeiro Municipal Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 006/2019, responsável por conduzir o certame, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua 25 de julho, 1814, centro, fone: (44) 3675-1122, ramal 4304.

Cidade Gaúcha - PR, 08 de Abril de 2019.

VARDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE
Prefeito Municipal em Exercício

33556/2019

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – PROCESSO Nº. 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/05/2019, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o: "registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na área de arbitragem, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 16 de abril de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

33431/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 032/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de retroscavadeiras, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 06 de maio de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de abril de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

33745/2019

Congonhinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 005/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 06/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2019.

Wendel José Teluski
Pregoeiro

32618/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de retroscavadeiras, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 06 de maio de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de abril de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 005/2019.
Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 06/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.
Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 12 de abril de 2019.
WENDEL JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustível no município de Cruzeiro do Iguaçu para o abastecimento da frota municipal, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: 07/05/2019 às 14:00 (quatorze horas). Critérios de julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega de Edital e informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da web: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e e-mail: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Aquisição de material de consumo, permanente e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio nº 879480/2018 Processo nº 58000.009464/2018-07, firmado com o Ministério do esporte, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: 08/05/2019 às 14:00 (quatorze horas). Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega de Edital e informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da web: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e e-mail: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, em 15 de abril de 2019.
JOSE NILTON DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

PROCESSO Nº 60/2019.
Trata-se de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Constituir objeto do presente edital a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para o Cmei Municipal, conforme Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201803453-6 e nº Processo 23400.001836/2018-51, conforme especificações contidas no termo de referência deste edital. Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública, às 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tocantins, nº 600, Centro, Entre Rios do Oeste-PR. Edital: O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os participantes e demais informações complementares serão fornecidas em horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste (www.entreriosdoeste.pr.gov.br), na aba no "Portal da Transparência (Licitações Detalhadas)".

Entre Rios do Oeste-PR, 15 de abril de 2019.
JONES NEURI HEIDEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2019

A Prefeitura do Município de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta a seguinte licitação: Processo Nº. 10/2019 - PREGÃO Nº 06/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos, uniformes e contratação de professores para aulas de música para o CRAS com o projeto Criança Feliz do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SFCV) - da Assistência Social, conforme saldos remanescentes da Deliberação nº 062/2016/Daliberação nº 066/2016 e Portaria nº 1324/2018. Demais especificações no Anexo I do edital. HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 07/05/2019 na Divisão de Licitações/Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanova.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações - fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258.

VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2019

A Prefeitura do Município de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta a seguinte licitação: Processo Nº 11/2019/PREGÃO Nº 07/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos industriais para a Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos "Educação 25%". Demais especificações no Anexo I do edital. Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 09/05/2019 na Divisão de Licitações/Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanova.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações - fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258.

VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Processo Adm. nº. 64/2019 / Prot. nº 5111/2018

Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Contratação de empresa para a confecção de uniformes, visando atender as crianças, adolescentes e demais usuários dos projetos da Secretaria a aos profissionais envolvidos. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 06 de Maio de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 17 de Abril a 06 de Maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Abril de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. CONTRATANTE: Município de Francisco Alves. CONTRATADA: ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.664.505/0001-53. OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução da Casa da Cultura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do processo nº 1040070-16/Convênio Turismo, Caixa e Município de Francisco Alves, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos juntados ao Processo Licitatório fornecida pelo contratante. VALOR GLOBAL: O valor global para a execução do Objeto deste contrato é de R\$ 449.486,35 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato de empreitada, sendo assim, o contrato terá validade até o dia 15 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, visando Aquisição de Eletrodomésticos destinados para a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município, dia 30.04.2019 horário 11:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: www.bb.com.br, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 15 de abril de 2019.
JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019 - PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.
CONTRATADO: JOBAFE CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco nº. 4281, Parque Industrial, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000, representada neste ato pelo Sr. Lucas Franceschini Zago, Portador do RG nº. 10.299.462-0 SSP/PR e CPF nº 081.439.849-90.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em atendimento ao Processo 1042879-94 de conformidade com o respectivo memorial descritivo, projeto, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2019-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.
VALOR: R\$-439.835,34 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Início de Obra.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 005/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 30/05/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Justificativa: Ausência de disponibilidade no envio apenas para Divulgação no Sistema Compras Net.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.


Wendel José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 06/05/2019

76
✓

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PORTARIA - Nº 068/2019

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, Considerando Parecer Jurídico; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVANIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. U. T. J., tendo em vista relatos através do Memorando 040/2019 (controlê interno), 065/2019 (Gabinete do Prefeito), acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

PORTARIA - Nº 089/2019

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 599/2001 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, Considerando Parecer Jurídico; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ALEX VAZ VIEIRA, ROMULO RICARDO JANONI SOARES e ADEVANIL RODRIGUES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: Sr. R. M. d. P., tendo em vista relatos através do Memorando 068/2019 (Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte) acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal, assegurando-se o devido sigilo e observando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Comissão deverá realizar seus trabalhos nos termos dos Art. 174 e seguintes, da Lei Municipal nº 599/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique. São Sebastião da Amoreira, 06 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira, senhor Ademir Lourenço Gouveia, no uso de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, artigo 48, § único, CONVOCA a comunidade em geral, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativamente ao primeiro quadrimestre de 2019. A audiência se realizará dia 29 de maio de 2019, no prédio do Centro Cultural Vitor Margot, às 9h. São Sebastião da Amoreira, 6 de maio de 2019.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 020/2019
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos eletrônicos/eletrônicos, conforme Tabela nº 184 e Tabela nº 482 do SINDIREPA-PR, com reposição de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 29 de maio de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier de Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier de Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/04/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinéi Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de costas básicas para distribuição às famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

VENCEDOR: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP.

> Valor total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Condições de Entrega: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, na quantidade mensal de aproximadamente 35 (trinta e cinco) costas, de acordo com as necessidades, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019. Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 004/2019-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Tubarão Licitações Eireli - EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é o fornecimento de costas básicas para distribuição às famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme as especificações, previstas e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, de acordo com a entrega dos produtos, mediante crédito em contacorrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e fracionada, na quantidade mensal de aproximadamente 35 (trinta e cinco) costas, de acordo com as necessidades, cujo contrato de fornecimento terá duração até 31 de dezembro de 2019, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa)

As publicações do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier de Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wendel José Teluski - Pregoeiro

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 005/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilômetro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do instituto financiado pelo Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h15min do dia 30/05/2019, com a ABERTURA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Justificativa: Ausência de disponibilidade no envio apenas para Divulgação no Sistema Compras Net.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier de Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wendel José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 006/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Magda Lemes Marinho Tocantins Pilei - EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de doces em geral para uso da UBS Municipal como brindes das campanhas a realizar, consistentes da proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 3.881,98 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos produtos, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento dos produtos será até 31/12/2019, deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Unidade Básica de Saúde e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2019. (ea.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela portaria n.º 006/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - PR; 07 de Maio de 2019.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

41002/2019

Congonhinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 007/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbaú e Nossa Senhora do Carmo.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 21/05/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wendel José Teluski
Pregoeiro

40400/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 005/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 30/05/2019, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Justificativa: Ausência de disponibilidade no envio apenas para Divulgação no Sistema Compras Net.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de maio de 2019.

Wendel José Teluski
Pregoeiro

40216/2019

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 047/2019 FORMA PRESENCIAL PROCESSO Nº 069/2019

MODALIDADE Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para máquinas e equipamentos rodoviários da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros.

CRENCIAMENTO: Até 09h29m do dia 20/05/2019.

ABERTURA: A partir das 09h30m de 20/05/2019.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: licitacao@pmcp.com.br - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 06 de maio de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

40675/2019

Corbélia

RE-RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE:

Com referência ao Aviso e Edital Pregão Presencial nº 048.2019 de 29.04.2019 - Processo nº 084.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 02.03.2019 edição nº 0789, Jornal OParaná dia 01.05.2019 edição 13.070, Dicoe dia 02.05.2019 edição 10427 Pág. 29.

RETIFICAMOS: ONDE SE LÊ:

Item nº 01 - Valor por Hora: R\$: 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

Item nº 02 - Valor por Hora: R\$: 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

Item nº 03 - Valor por Hora: R\$: 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

Item nº 04 - Valor por Hora: R\$: 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

Item nº 05 - Valor por Hora: R\$: 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

LEIA - SE:

Item nº 01 - Valor por Hora: R\$: 96,00 (noventa e seis reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

Item nº 02 - Valor por Hora: R\$: 96,00 (noventa e seis reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

Item nº 03 - Valor por Hora: R\$: 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

Item nº 04 - Valor por Hora: R\$: 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

Item nº 05 - Valor por Hora: R\$: 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos). Valor diferenciado devido a pedágio, deslocamento e alimentação.

ONDE SE LÊ:

Abertura: as 09H00 do dia de 13.05.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia PR.

LEIA - SE:

Abertura: as 11H00 do dia de 17.05.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia PR.

RATIFICANDO - SE, o restante do Processo em questão.

Data: 06.05.2019. **Elosangela Tscham - Pregoeira Oficial e Presidente da CPL - Portaria nº 065/2019 de 18/02/2019**

40709/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 - PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICÍPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de maio de 2019 até às 08h00min do dia 21 de maio de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 304.800,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de maio de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

41170/2019

Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019. O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Credenciamento público de recursos humanos: Coordenador pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agente Social, para atuar na Sede de Cruzeiro do Iguaçu e na comunidade de Foz do Chopim no desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio firmado com o Ministério do Esporte. Declarando credenciada: Coordenador de núcleo: 1ª colocação - pontuação 28, NELCY DE LOURDES CARRER. 2ª colocação - pontuação 28, JULIANE DE SOUZA. 3ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Proinfancia - Abertura Dia 22 de Maio de 2019, às 09 Horas Na Sede da Prefeitura de Cambará. Departamento de Licitação.

Cambara-PR, 3 de maio de 2019.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019

Pregão Presencial Nº 11/2019

Objeto: Aquisição de 01 (Uma) Pá Carregadeira Nova Em Atendimento Ao Contrato de Repasse nº 870966/2018 Celebrado Entre O Município de Capanema Pr e O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratado: Engepecas Equipamentos Ltda
Valor: R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais) . Capanema,10/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 1/2019

Comunicado I Esclarecimentos.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que se encontra à disposição o Comunicado I - Esclarecimentos no site: cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 7 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 3/2019

Em virtude de alteração e retificação do edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 10/06/2019 às 14h00min. Comunicados e Informações no site: cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 7 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Adequação e cascalhamento em trechos de estradas rurais não pavimentadas, sendo: Estrada Jangadina, Estrada Linha Peroba, Estrada atrás do Aeroporto, Estrada Boi Picuá, Estrada Espigão Azul/Planaltina, Estrada Coral e Linha Ubel, Estrada Marion/Barzotto, Estrada 4 Fronteiras, Estrada Rio Bonito, Estrada Sapucaia, Estrada Linha Nova União - Santa Luzia, Estrada Colônia Barreiro, Estrada Barreiro, Estrada Escolar Rio Bonito, em atendimento ao Convênio com a Itaipu Binacional. Abertura: 10/06/2019 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 7 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para recreação e lazer, que serão utilizados nos eventos e programas realizados pela Secretaria de Cultura e Esportes. Valor máximo: R\$ 690.496,35. Abertura: 21/05/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 6 de maio de 2019.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO Nº 027.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber proposta para execução da I Etapa da Construção da Praça de Lazer e Esporte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 24/05/2019 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/05/2019 às 14:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação. 1 - DO OBJETO: 1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tem como objeto a contratação de serviços para execução da I Etapa da Construção da Praça de Lazer e Esporte do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Processo n.º 1048033-17/2017, Convênio n.º 863636, Ministério do Turismo. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.º 006/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a Rua 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO Nº 028.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber proposta para execução de serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo n.º 1037205-48/2016, Programa PRODESA, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 24/05/2019 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/05/2019 às 16:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação. 1 - DO OBJETO: 1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tem como objeto a execução de

serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme processo n.º 1037205-48/2016, Programa PRODESA. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela portaria n.º 006/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha-PR, 7 de maio de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

PROCESSO Nº 005/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do Incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 30/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Justificativa: Ausência de disponibilidade no envio apenas para Divulgação no Sistema Compras Net.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de maio de 2019.
WENDEL JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

PROCESSO Nº 007/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, rfn postos do Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbuá e Nossa Senhora do Carmo.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 21/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de maio de 2019.
WENDEL JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

PROCESSO Nº 016/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global.
Objeto: Registro de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços correlatos, para atender as famílias de baixa renda do Município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 22/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de maio de 2019.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

PROCESSO Nº 017/2019

Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas novas para substituição em veículos e máquinas da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59min do dia 23/05/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de maio de 2019.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro





RENAULT

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS
Fundo Municipal de Saúde de Congoinhas
A/C Wendel José Telusi - Pregoeiro

Ref. : PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

Prezado,

A **RENAULT DO BRASIL S/A.** (RENAULT), sediada a Av. Renault nº 1.300 – Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.913.443/0001-73, vem **solicitar esclarecimentos no edital** de licitação em epígrafe, conforme descreve:

No edital referente ao descritivo do veículo solicita:
Potência máxima de no mínimo 70cv (gas/alc).

O modelo que pretendemos participar tem:

66 cv – gasolina

70 cv – álcool

Sendo assim solicitamos informar se atende o descritivo do edital.

Sem mais, agradecemos antecipadamente vossa atenção bem como ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Dados para contato: (41) 3017-7459 / 99979-0255 lincoln.nascimento@formularenault.com.br

Curitiba, 08 de maio de 2019


LINCOLN B. DO NASCIMENTO
EXECUTIVO DE VENDAS ATENDIMENTO GOVERNO

00 913 443/0001 73

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo
Cidade de São José dos Pinhais, PR

Rua Fidencio Ramos, 223 - 9º andar - Ed. Palladio - Vila Olímpia
São Paulo - SP - Brasil - 04551-010
Tel: +55 (11) 2184-8300

80
↓



MEMO Nº. 102/2019

Congonhinhas, 09 de maio de 2019.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Wallace José Teluski
Seção Setor de Licitação e Contratos

Referência: CONCORDÂNCIA PARTICIPAÇÃO RENAULT

Através do presente, viemos declarar para os devidos fins que os modelos que a renault pretende participar atende a nossa solicitação.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

82
↓

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Pregão nº: 22019

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - AUTOMÓVEL	Qtde Estimada: 1	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 32.990,0000	Situação do Item: Homologado	Recurso: Sem
----------------------------	----------------------------	--------------------------	---	--	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

30.105.413/0001-

00 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	1	45.000,0000						<u>SIM</u> *
---------------------------------------	---	-------------	--	--	--	--	--	--------------

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: KWID

Descrição detalhada do objeto ofertado: especificação conforme edital....Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 19/05/2019

Motivo da Desclassificação: Proposta desclassificada, valor acima do previsto no Edital, em desconformidade ao Item 12.8 do referido Edital.

08.714.975/0001-

93 - LGF - TRANSPORTE LOCACOES E TURISMO - EIRELI	1	100.000,0000						<u>SIM</u> *
---	---	--------------	--	--	--	--	--	--------------

Marca: PALIO
Fabricante: FIAT
Modelo / Versão: FIRE

Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RE...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 29/05/2019

Motivo da Desclassificação: Proposta desclassificada, valor acima do previsto no Edital, em desconformidade ao Item 12.8 do referido Edital.

03.935.826/0001-

30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	1	54.000,0000						<u>SIM</u> *
--------------------------	---	-------------	--	--	--	--	--	--------------

Marca: ONIX 1.0

6 @ 0/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.126.255/0001-72
Razão Social: S J S PANTOJA EIRELI
Nome Fantasia: SABA LOCACOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta. Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/07/2019

FGTS Validade: 13/06/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/08/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/02/2019 (*)

Receita Municipal Validade: 07/10/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2019 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.126.255/0001-72
Razão Social: S J S PANTOJA EIRELI
Nome Fantasia: SABA LOCACOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 70004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 30/01/2019 Prazo Final: 28/02/2019
Número do Processo: 0007676-32.2018
Descrição/Justificativa: Fulcro no art. 7ª da Lei nº 10.502/2002, e no item 18.1, "e", do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2018, em razão da não manutenção da proposta para o lote único da referida licitação.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 70004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 10/11/2017 Prazo Final: 09/05/2018
Número do Processo: 0009169-78.2017
Descrição/Justificativa: O TRE-PA resolve aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União à licitante S. J. S. PANTOJA EIRELI (15.126.255/0001-72), pelo prazo de 06 (seis) meses, devendo ser descredenciada do SICAF, com fulcro no art. 7ª da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "e", do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2017.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.126.255/0001-72
Razão Social: S J S PANTOJA EIRELI
Nome Fantasia: SABA LOCACOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

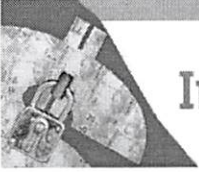
Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.126.255/0001-72
Razão Social: S J S PANTOJA EIRELI
Nome Fantasia: SABA LOCACOES E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

W. J. Teluski

89
✓



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2019 às 10:07) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 15.126.255/0001-72.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CEF.D5AA.530D.1674



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: S J S PANTOJA EIRELI

CPF/CNPJ: 15.126.255/0001-72

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:09:46 do dia 30/05/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

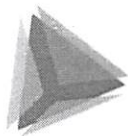
Código de controle da certidão: KWTP300519100946

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

91
✓

S
D. SP

92
✓



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	15126255000172		
Nome	S J S PANTOJA EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15126255000172!

S
Q *Q* *6*



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.655.160/0001-80

Razão Social: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Validade: 30/10/2019

FGTS Validade: 03/06/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/12/2015 (*)

Receita Municipal Validade: 02/02/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.655.160/0001-80
Razão Social: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

94
✓

6
D J@



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.655.160/0001-80
Razão Social: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

WJ Teluski



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

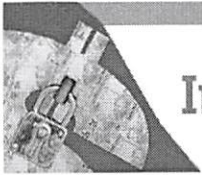
Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.655.160/0001-80
Razão Social: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

96
W J T 6



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

97
✓

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2019 às 10:41) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.655.160/0001-80.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CEF.DD73.2CB6.1667



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.655.160/0001-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:42:21 do dia 30/05/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

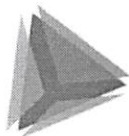
Código de controle da certidão: D6PH300519104221

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

99
✓

W J B
6

100
✓



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	08655160000180
Nome	INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08655160000180!

W J B

101
✓

Pregão Eletrônico

927027.22019 .5495 .4927 .93427680



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2019

Às 09:01 horas do dia 30 de maio de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 005/2019 de 14/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 005/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: AUTOMÓVEL

Descrição Complementar: VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 32.990,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 32.990,0000 .

Histórico

Item: 1 - AUTOMÓVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.126.255/0001-72	S J S PANTOJA EIRELI Marca: chevol Fabricante: onix Modelo / Versão: 2019	Sim	Sim	1	R\$ 32.990,0000	R\$ 32.990,0000	08/05/2019 15:51:51
08.655.160/0001-80	INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Marca: CAO A CHERY Fabricante: CAO A CHERY Modelo / Versão: NEW QQ SMILE	Não	Não	1	R\$ 32.990,0000	R\$ 32.990,0000	22/05/2019 16:58:10
* 30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. Marca: RENAULT	Sim	Sim	1	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	19/05/2019 18:52:25

Fabricante: RENAULT
Modelo / Versão: KWID
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: especificação conforme edital.

* 24.710.993/0001-53	NEVES VEICULOS EIRELI	Sim	Não	1	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,0000	30/05/2019 08:05:38
<p>Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: KWID ZEN 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p>							
* 03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 54.000,0000	R\$ 54.000,0000	29/05/2019 15:09:11
<p>Marca: ONIX 1.0 Fabricante: CHEVROLET Modelo / Versão: 2019 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ONIX 1.0 CHEVROLET-VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE 78CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES</p>							
* 08.714.975/0001-93	LGF - TRANSPORTE LOCACOES E TURISMO - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	29/05/2019 17:55:38
<p>Marca: PALIO Fabricante: FIAT Modelo / Versão: FIRE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 32.990,0000	15.126.255/0001-72	30/05/2019 09:01:26:720
R\$ 32.990,0000	08.655.160/0001-80	30/05/2019 09:01:26:720
R\$ 32.989,9900	15.126.255/0001-72	30/05/2019 09:40:44:897

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	30/05/2019 09:18:05	Desclassificação da proposta de R\$ 100.000,0000. Proposta desclassificada, valor acima do previsto no Edital, em desconformidade ao Item 12.8 do referido Edital.
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	30/05/2019 09:18:19	Desclassificação da proposta de R\$ 54.000,0000. Proposta desclassificada, valor acima do previsto no Edital, em desconformidade ao Item 12.8 do referido Edital.
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	30/05/2019 09:18:31	Desclassificação da proposta de R\$ 50.000,0000. Proposta desclassificada, valor acima do previsto no Edital, em desconformidade ao Item 12.8 do referido Edital.
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	30/05/2019 09:18:44	Desclassificação da proposta de R\$ 45.000,0000. Proposta desclassificada, valor acima do previsto no Edital, em desconformidade ao Item 12.8 do referido Edital.
Aberto	30/05/2019 09:19:20	Item aberto.
Iminência de Encerramento	30/05/2019 09:30:16	Batida iminente. Data/hora iminência: 30/05/2019 09:35:16.
Encerrado	30/05/2019 09:55:36	Item encerrado
Aceite	30/05/2019 10:13:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: S J S PANTOJA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.126.255/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 32.989,9900.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/05/2019 10:19:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor S J S PANTOJA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.126.255/0001-72.
Recusa	30/05/2019 13:37:32	Recusa da proposta. Fornecedor: S J S PANTOJA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.126.255/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 32.989,9900. Motivo: Proposta inabilitada, empresa ganhadora 1º lugar,

desistiu pois justificou-se de não ter compreendido que a presente licitação não se tratava de locação de veículo, e sim de aquisição de veículo.

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/05/2019 13:37:32	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor S J S PANTOJA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.126.255/0001-72.
Aceite	30/05/2019 13:38:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 32.990,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/05/2019 14:21:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/05/2019 15:14:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/05/2019 15:27:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/05/2019 15:46:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80.
Habilitado	30/05/2019 15:49:48	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 32.990,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	30/05/2019 09:01:45	Srs. fornecedores bom dia, após análise das propostas serão iniciados os lances
Sistema	30/05/2019 09:19:20	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/05/2019 09:30:16	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:35 de 30/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	30/05/2019 09:38:41	Srs. fornecedores, favor enviem seus lances
Pregoeiro	30/05/2019 09:39:37	Srs. fornecedores, as propostas permanecem empatadas, favor enviar lances
Sistema	30/05/2019 09:55:42	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	30/05/2019 10:01:14	Senhores fornecedores, etapa de lances finalizada, após conferência dos documentos para aceite e posterior habilitação.
Pregoeiro	30/05/2019 10:19:36	Senhores fornecedores, realizado aceite de proposta e convocação de anexo, atentar ao prazo de 120 minutos para envio do anexo, previsto no Edital, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará em inabilitação da proposta.
Sistema	30/05/2019 10:19:50	Senhor fornecedor S J S PANTOJA EIRELI, CNPJ/CPF: 15.126.255/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	30/05/2019 10:24:42	Senhores fornecedores, o término do prazo para envio do anexo é até as 12:20, em virtude do horário de almoço, retomaremos a sessão as 13:30 horas, lembrando que envio do anexo encerra-se as 12:20.
Sistema	30/05/2019 13:37:32	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	30/05/2019 13:47:35	Para INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Senhor fornecedor, a empresa detentora do 1º lugar, S J S PANTOJA EIRELI, teve sua proposta inabilitada, o Sr. mantém o valor da proposta R\$.32.990,00?
08.655.160/0001-80	30/05/2019 14:08:05	Boa tarde Sr. Pregoeiro !!
08.655.160/0001-80	30/05/2019 14:11:39	Caro. Pregoeiro vou falar com nosso diretor sobre o valor ja confirmo.
Pregoeiro	30/05/2019 14:21:33	Para INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Senhor fornecedor, consegui verificar se tem interesse em fornecer o veiculo para o município?
Sistema	30/05/2019 14:21:52	Senhor fornecedor INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	30/05/2019 14:23:13	Para INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Senhor fornecedor, esta aberto o prazo para envio do anexo, atentar o prazo estabelecido no Edital.
Sistema	30/05/2019 15:14:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80, enviou o anexo para o item 1.

Sistema	30/05/2019 15:27:37	Senhor fornecedor INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/05/2019 15:29:21	Para INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Senhor fornecedor, favor encaminhar novamente o anexo, pois faltaram os seguintes documentos: Contrato Social, FGTS e Balanço Patrimonial.
Sistema	30/05/2019 15:46:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80, enviou o anexo para o ítem 1.
08.655.160/0001-80	30/05/2019 15:46:15	enviado
Sistema	30/05/2019 15:49:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	30/05/2019 15:50:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/05/2019 às 16:20:00.
Pregoeiro	30/05/2019 15:58:36	Para INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Senhor fornecedor, está aberto o prazo de registro para intenção de recurso, após o término do mesmo, não havendo intenção de recurso, fica estabelecido o prazo para envio da documentação previsto no Item 11, subitem 11.2 do referido Edital.

104
✓**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	30/05/2019 15:49:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado		
Fechamento de Prazo	30/05/2019 15:50:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/05/2019 às 16:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:22 horas do dia 30 de maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Wendel Jose Teluski

WENDEL JOSE TELUSKI

Pregoeiro Oficial

Jose Caritas Penas

JOSE CARTAS PENAS

Equipe de Apoio

Jeferson do Nascimento Pena

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA

Equipe de Apoio

Cirlene dos Reis da Silva

CIRLENE DOS REIS DA SILVA

Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



105
✓**Pregão Eletrônico**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2019

Às 16:29 horas do dia 30 de maio de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2019, referente ao Processo nº 005/2019, o pregoeiro, Sr(a) WENDEL JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** AUTOMÓVEL

Descrição Complementar: VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 32.990,0000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/05/2019 16:29:04	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80, Melhor lance: R\$ 32.990,0000

Fim do documento

Wendel José Teluski
Wendel José Teluski
Pregoeiro - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-FMS

Em atendimento ao Edital , apresento nossa proposta de preços para aquisição do Veiculo , objeto do referido processo licitatório .

TEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL PROPOSTO (R\$)
01	MARCA CAO A CHERY – MODELO NEW QQ SMILE 2018/2019 FABRICADO NO BRASIL VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2018/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA DE MÍNIMO 74/75CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.; E ainda, demais requisitos e equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos por lei, garantia 3 anos. Marca: CAO A Chery Fabricante: CAO A hery , E demais itens de serie.	01	32.990,00	32.990,00

Preço total em R\$ 32.990,00 por extenso: Trinta e dois mil noventa e noventa reais .

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

Declaro: 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Conta: BANCO DO BRASIL Agência: **0132-5** Conta Corrente: 78.900-3 CNPJ: 08.655.160/0001-80 (para depósito)

Indyana Com. de Veículos Ltda.
CNPJ: 08.655.160/0002-61
Chapecó-SC


PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO

CPF: 484.923.610-34 RG: 803951642-5

Pedro Di Domenico
Gerente
(49) 3323-7500 / (49) 8885-2667

CHAPECO 30 DE MAIO 2019.

INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 08.655.160/0002-61 Inscrição Municipal: 37370
Inscrição Estadual: 256.120.293 End: Rua, Sicilia nº 24 D, Centro , Cep 89.805-020, Chapecó - SC

Empresa: Matriz: Indyana Comercio de Veiculos Ltda. CNPJ: 08.655.160/0001-80

I.E: 0910303347 - Inscrição Municipal: 57052 End: Av. Brasil Oeste, 3477 CEP 99025-004 Passo Fundo - RS (54)2104-7500 Licitações Responsável: Pedro Francisco Didomenico 049-33237500 049-88852667



107
✓

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ 08.655.160/0001-80 NIRE 43205848171

ENOIR BUTZKE, de nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Horizontina RS, nascido em 13.05.1961, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Av. Mal. Floriano, 77, apto. 801, carteira de identidade n.º 8086024216, expedida pela SSP/RS e CIC n.º 325.907.410-49.

ANA INES DIAS, de nacionalidade brasileira, separada judicialmente, natural de Paim Filho RS, nascida em 24.11.1967, administradora de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Av. Pedro Pinto de Souza, 273, Apt. 301, carteira de identidade n.º 3036236432, expedida pela SSP/RS e CIC n.º 458.269.270-20.

ADROALDO MOURA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Porto Alegre RS, nascido em 03.06.1969, comerciante, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Cel. Sebastião Rocha, 424, Bairro Jardim América, CEP 99036-200, carteira de identidade no. 3029014011, expedida pela SSP/RS e CIC no. 468.748.600-20.

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede em Passo Fundo RS, na Av. Brasil Oeste, 3477, Bairro Boqueirão, CEP 99.025-533, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.655.160/0001-80, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43205848171, em data de 26/01/2007, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e o fazem segundo os artigos e condições a seguir enumerados

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º - Os sócios fazem nesta data a alteração do objeto social da Filial no. 02, inscrita no CNPJ sob o no. 08.655.160/0004-23, e na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE no. 43901633971, em 29/08/2012, que passa a ser: "comércio a varejo de veículos novos e usados, motores, barcos, veículos aquáticos, correspondente bancário e agenciamento ou intermediação de financiamentos".

Artigo 2º - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo artigos e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de **INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa em Passo Fundo RS, na Av. Brasil Oeste, 3477, Bairro Boqueirão, CEP 99.025-533.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Artigo 3º - A empresa tem constituída a seguintes filiais:

3.1 Filial no. 01, com sede na Rua Sicília, 24-D, esquina com a Av. Getúlio Dorneles Vargas, 1800-N, Bairro Centro, CEP 89803-035, em Chapecó SC, inscrita no CNPJ sob no. 08.655.160/0002-61, e na MM Junta Comercial do Estado Santa Catarina sob NIRE no. 42900887928, em 25/03/2010, tendo como objeto social: as atividades de comércio a varejo de veículos novos e usados, motores, barcos, veículos aquáticos, peças e acessórios, prestação de serviços em reparação e manutenção de veículos automotores, com um Capital Social destacado para esta filial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

M
A

1



3.2 Filial no. 02 da Empresa, com sede na Av. Sete de Setembro, 977, em ERECHIM RS, CEP 99700-238, inscrita no CNPJ sob o no. 08.655.160/0004-23, e na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE no. 43901633971, em 29/08/2012, tendo como objeto social: as atividades de comércio a varejo de veículos novos e usados, motores, barcos, veículos aquáticos, correspondente bancário e agenciamento ou intermediação de financiamentos, com um Capital Social destacado para esta filial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social, as atividades de comércio a varejo de veículos novos e usados, motores, barcos, veículos aquáticos, peças e acessórios, prestação de serviços em reparação e manutenção de veículos automotores, representação comercial, correspondente bancário e agenciamento ou intermediação de financiamentos.

Artigo 5º - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou as suas atividades em 01 de Janeiro de 2007.

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	ENOIR BUTZKE	R\$	1.615.000,00
b) -	ANA INES DIAS	R\$	285.000,00
c) -	ADROALDO MOURA DA SILVA	R\$	100.000,00
Total		R\$	2.000.000,00

Artigo 7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Artigo 8º - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelos sócios ENOIR BUTZKE, ANA INES DIAS e ADROALDO MOURA DA SILVA, em conjunto ou separadamente, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou accites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

8.1 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

8.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

8.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Artigo 9º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

2



Artigo 10º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 11º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

11.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 12º - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Artigo 13º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

14.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 15º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Artigo 16º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 17º - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Artigo 18º - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Artigo 19º - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

3





E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem, de igual teor e para o mesmo efeito.

Passo Fundo, RS, 08 de Fevereiro de 2018
ERECIM - RS

ENOIR BUTZKE
ERECIM - RS

2º TABELIONATO

ANA INES DIAS

ADROALDO MOURA DA SILVA



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO-RS
 Rua Getúlio Vargas, 561 - Centro - Fones: (54) 3311.3422-3311.7112
 GILMAR ANTÔNIO SEGER - TABELIAO DESIGNADO PORTARIA 58/2018 - DF

Reconheço AUTÊNTICA a firma de **ADROALDO MOURA DA SILVA**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato, Dou fe.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Passo Fundo, 8 de março de 2018
 Viviane Grison - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0415.01.1700001.74745 - 14-24-53
 857128-30940 10

2º TABELIONATO
 Bel. Waldir Alton Timm - Tabelião
 Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
 E-mail: tabellionato@tlimm.net.br

Reconheço a autenticidade das firmas de **Enoir Butzke e Ana Inês Dias** indicadas com as setas.
 Em testemunho da verdade
 Erechim, 12 de março de 2018. 1800099 - 31737
 Emol: R\$ 13,60 + Selo digital: R\$ 2,80 0183.01.1700009.34538
 a-34539

Bel. Francieli Lodi Trevisan
 Escrevente Autorizada
 2º TABELIONATO - ERECHIM-RS

[Handwritten initials]
CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43205848171**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
Telefone de Contato: **(54) 210744502**
Assinatura: *[Signature]*

PASSO FUNDO
Local
9 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO _____ NÃO _____

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

17/ABR, 2018
Data

CELSO A. SPIVAKOSKI
Portaria 41/09 Doc Mat. 21046
JUCISRS/Micro/Erechim-RS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

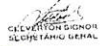
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Redecar

CAOA

CHERY

112
J

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: ENOIR BUTZKE
Idt: 8086024216 CPF: 325.907.410-49 Atribuição: Administrador
Endereço: Av. Mal. Floriano, 77 apt 801, Erechim RS Cep. 99.700-236

Nome: ANA INES DIAS
Idt: 3036236432 CPF: 458.269.270-20 Atribuição: Socia gerente
Endereço: Av. Pedro Pinto de Souza, 273 apt, 301 Centro Erechim RS Cep: 99700-190

Nome: ADROALDO MOURA DA SILVA
Idt: 3029014011 CPF: 468.748.600-20 Atribuição: Socio Gerente
Endereço: Rua Cel Sebastião Rocha nº 424 Bairro Jardim americana Passo Fundo RS Cep: 99036-200

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: (X) Contrato Social () Requerimento Empresário Individual
Órgão de Registro: JUNTA COMERCIAL numero do Registro: 42900887928
Data do Registro: 25/03/2010 IE: 25.612.029-3
Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

CHAPECO 30 MAIO DE JANEIRO 2019.


PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO

CPF: 484.923.610-34 RG: 8039516425

Pedro Di Domenico
Gerente
(49) 3323-7500 / (49) 8885-2667

INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 08.655.160/0002-61 Inscrição Municipal: 37370
Inscrição Estadual: 256.120.293 End: Rua, Sicilia nº 24D, Centro, Cep 89.805-020, Chapecó- SC
Licitações Responsável: Pedro Francisco Didomenico 049-33237500 049-88852667



PROCURAÇÃO

INDYANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil Oeste nº 3477, na cidade de Passo Fundo, Estado Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº08. 655.160/0001-80, com filial Rua Sicilia nº 24D, Centro Chapecó S/C CNPJ:08.655.160/0002-61, representada pelo sócio Sr. ANA INES DIAS, brasileira, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 3036236432, e CPF 458.269.270-20, residente e domiciliada à Av. Pedro Pinto de Souza, nº 273, Apto 301, Centro, Erechim/RS, neste ato nomeia e constitui como seu procurador **Pedro Francisco Didomenico**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do CPF nº 484.923.610-34, Cédula de Identidade nº 8039516425, órgão expedidor SSP/RS. residente e domiciliado na Rua João Braulio Muniz, nº333E, na cidade de Chapecó S/C.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, para o fim especial de promover a participação em licitações públicas, pregão presencial e pregões eletrônicos em todos os sistemas que a empresa é cadastrada, municipais, estaduais e federais, em todo território nacional, estando autorizado a concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato com validade até 30 Dezembro 2020.

Chapecó 07 de Junho 2019.





Indyana Comercio de Veículos Ltda.
ANA INES DIAS
CPF: 458.269.270-20

Empresa: Matriz: Indyana Comercio de Veiculos Ltda. CNPJ: 08.655.160/0001-80
I.E: 0910303347 - Inscrição Municipal: 57052 End: Av. Brasil Oeste, 3477 CEP
99025-004 Passo Fundo – RS (54)2104-7500
Filial: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 08.655.160/0002-61
Inscrição Municipal: 37370 Inscrição Estadual: 256.120.293 End: Rua: Sicilia Nº
24E. (Esq. Av. Getulio Vargas) Cep. 89.803-035, Bairro Centro, Chapecó - SC
Licitações Responsável: Pedro Francisco Didomenico 049-33237500 049-88852667





2º TABELIONATO

DE NOZAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
CHAPECÓ - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9701

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
ANA INES DIAS por **INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Edou fé. Chapecó, 07 de Junho de 2019.
Em testemunho da verdade.

VANESSA CESCO DONSELI - ESCRIVENTE
AUTORIZADA

Emol. R\$ 3,25 + Selo:
R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33

Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-FKT56699-AVLC

Atto praticado por: **TATIANE DE ANDRADE**



confira os dados do ato em www.fisc.br/ato

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1356163445

NOME
 PEDRO FRANCISCO DI DOMENICO

DOC. IDENTIDADE / CORR. EMISSORAS
 8039516425 SJS RS

CPF
 484.923.610-84 DATA NASCIMENTO
 21/04/1971

RELAÇÃO
 ALECIO DI DOMENICO
 ANTONIA DI DOMENICO

PROBIBIDO PLASTIFICAR
 1356163445

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
 27/09/2016

Vanderlei G. Rosso
 DIRTOR DE EMISSÃO
 ASSINATURA DO EMISSOR

58145236012
 SC119153050

27/09/1990

25 @ e

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral. A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

115
V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.655.160/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2007
NOME EMPRESARIAL DYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL OESTE	NÚMERO 3477	COMPLEMENTO
CEP 99.025-533	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PG.CONTABILIDADE@ST.COM.BR		UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (54) 3519-4787
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2019 às 14:38:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.655.160/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:42:14 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2019.

Código de controle da certidão: **7A46.EE1D.2250.D172**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

116
✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.655.160/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:42:14 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2019.
Código de controle da certidão: **7A46.EE1D.2250.D172**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

117
V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 146431 - INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -
08.655.160/0001-80
Endereço : BRASIL OESTE, 3477,
Bairro : BOQUEIRAO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99025-533
End Atv/Imóvel: , -

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 11:27 04/06/2019

Validade até 01/12/2019

Passo Fundo, 04 de JUNHO de 2019

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/servico>.

ZUV1.4131.KC8Z.9155
Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

119
✓

121
V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.655.160/0001-80

Certidão n°: 173299722/2019

Expedição: 30/05/2019, às 14:47:18

Validade: 25/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.655.160/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

WJQ 6

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08655160/0001-80
Razão Social: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL OESTE 3035 / BOQUEIRAO / PASSO FUNDO / RS / 99025-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052403073977043292

Informação obtida em 30/05/2019, às 15:32:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

123
V



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, estabelecida na Rua Tancredo Neves, 337 – Bairro Centro, no município de Santa Terezinha do Progresso/ SC.

Atesta, para todos os fins de direito, que a empresa INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Estabelecida na Rua Sicília nº 24 D, bairro Centro,, CEP 89.805-020, na cidade de Chapeco, estado do Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.655.160/0002-61, é nosso Forcenedor dos veículos Chery modelo New-QQ 1.0 E Celer HB ACT 1.5 , através de pregão presencial, declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.
Por ser verdade, firmamos a presente,

Janir Luiz Bach
Secretário Municipal de Saúde
Santa Terezinha do Progresso/SC

JANIR LUIZ BACH
SECRETÁRIO MUNIPAL DA SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde de
Santa Terezinha do Progresso
CNPJ: 11.360.515/0001-19
Rua Ernesto Francisco Cardoso, 56
49 3657-0262

Janir Luiz Bach



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

30/05/2019

8955853

124
V

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6521812

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 29/05/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INDYANA COMERCIO VEICULOS LTDA, portador do CNPJ: 08.655.160/0002-61. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 30 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 8955853

DECLARAÇÕES.

125
V

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-FMS

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, NÃO estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, NÃO estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP. Clique [aqui](#) para detalhamento dessa declaração.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial e eletrônico, instaurado pelo órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial e eletrônico, instaurado pelo órgão, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, e sob pena do artigo 299 do Código penal, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Indyana Com. de Vendas Ltda
CNPJ: 08.655.160/0002-61
Chapeco-SC


Pedro Di Domenico
Gerente
(49) 3322-7500 / (49) 8885-2600

CHAPECO 14 DE JANEIRO 2019.

PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO CPF: 484.923.610-34 RG: 8039516425



Redecar

CAOA

CHERY

126
✓

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-FMS

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA E DAS REVISÕES:

AUTO MECÂNICA BRASIL BLUMENAU

Oficina Autorizada Rua Ricardo Koball, 196 - Asilo
Telefone: 4733272931
Email: contato@automecnicabrasil.com.br
Site: <http://www.automecnicabrasil.com.br>

CHERY GERAÇÃO MOTORS FLORIANOPOLIS

Concessionária Autorizada Avenida Governador Ivo Silveira, 3114, Capoeiras
Telefone: 4832485041
Email: alexandre.mundi@geracaoautomoveis.com.br

CHERY OLEGÁRIO MOTORS RIO DO SUL

Concessionária Autorizada Alameda Aristiliano Ramos, 2020, Santana
Telefone: 4735227565
Email: admchery@olegario.com.br

Concessionária Autorizada Av. Getúlio Vargas (Esq. Rua Sicília)
Telefone: 4933237500
Email: lucas@redecarveiculos.com.br

OLEGÁRIO MOTORS

Concessionária Autorizada RUA IRIRIÚ, 1747, IRIRIÚ
Telefone: 4734372322

OLEGARIO MOTORS

Oficina Autorizada Rua Iririú, 1747 – Iririú Telefone: 4734372322

Indyana Com. de Veículos Ltda.
CNPJ: 08.655.160/0002-61
Chapecó-SC

CHAPECO 30 DE MAIO 2019.

PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO

CPF: 484.923.610-34 RG: 8039516425

Pedro Di Domenico
Gerente
(49) 3323-7500 / (49) 8885-2667

INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 08.655.160/0002-61 Inscrição Municipal: 37370
Inscrição Estadual: 256.120.293 End: Rua, Sicília nº 24D, Centro, Cep 89.805-020, Chapecó - SC

Empresa: Matriz: Indyana Comercio de Veiculos Ltda. CNPJ: 08.655.160/0001-80

I.E: 0910303347 - Inscrição Municipal: 57052 End: Av. Brasil Oeste, 3477 CEP 99025-004 Passo Fundo - RS (54)2104-7500 Licitações Responsável: Pedro Francisco Didomenico 049-33237500 049-88852667

Handwritten signature/initials

Redecar

CAOA

CHERY

127

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: ERECHIM

AGÊNCIA Nº 0132-5 CONTA CORRENTE Nº: 78.900-3

TITULAR DA CONTA CORRENTE: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 08.655.160/0001-80 - DATA DA ABERTURA 25/03/2010

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA O CONTRATO

NOME COMPLETO: PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO.

NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: SEPARADO

CARGO OU FUNÇÃO: GERENTE COMERCIAL

IDENTIDADE N.º : 8039516425

CPF/MF N.º : 484.923.610-34

CHAPECO 30 DE MAIO 2019.

Indyana Com. de Veículos Ltda.
CNPJ: 08.655.160/0002-61
Chapecó-SC


PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO

CPF: 484.923.610-34 RG: 803951642-5


Pedro Di Domenico
Gerente
(49) 3323-7500 / (49) 8885-2667

INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 08.655.160/0002-61 Inscrição Municipal: 37370
Inscrição Estadual: 256.120.293 End: Rua, Sicilia nº 24 D, Centro, Cep 89.805-020, Chapecó - SC

Fone/Fax 049-33237500 049-88852667- Nome Fantasia REDECAR

Licitações Responsável: Pedro Francisco Didomenico 049-33237500 049-88852667



128
 ↓

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Periodo de 01/01/2018 a 31/12/2018	Periodo de 01/01/2017 a 31/12/2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	17.425.969,00	12.231.528,96
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(532.666,93)	(838.149,23)
VENDAS CANCELADAS	(396.748,82)	(701.248,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(135.918,11)	(136.901,23)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	16.893.302,07	11.393.379,73
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(15.111.438,57)	(9.658.934,95)
LUCRO BRUTO	1.781.863,50	1.734.444,78
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.026.463,16)	(1.781.843,76)
DE VENDAS	(646.435,57)	(583.024,12)
ADMINISTRATIVAS	(1.390.432,31)	(1.116.579,51)
COM VEICULOS	(244.646,00)	(109.953,80)
DESPESAS FINANCEIRAS	(61.685,70)	(32.283,26)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	50.900,16	84.888,59
DESPESAS TRIBUTARIAS	(21.654,28)	(24.891,66)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	287.490,54	0,00
PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(244.599,66)	(47.398,98)
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	205.546,55	82.687,54
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	322.591,00	345.300,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(117.044,45)	(262.612,46)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	0,00	35.288,56
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	(3.175,97)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	(5.293,29)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	26.819,30
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(39.053,11)	0,00

EB

[Handwritten signature]

129
✓

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2017
CIRCULANTE	6.344.669,17	4.077.831,01
DISPONIVEL	485.568,60	1.454.708,84
BENS NUMERARIOS	172.476,77	97.217,59
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	75.809,01	31,89
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	237.282,82	1.357.459,36
CREDITOS	1.754.059,01	880.159,00
DUPLICATAS A RECEBER	539.059,42	338.204,31
TTULOS A RECEBER	807.700,00	307.700,00
CHEQUES EM COBRANCA	1.080,00	0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	127.411,46	195.350,49
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	9.899,03	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	30.899,59	23.522,40
OUTROS CREDITOS	238.009,51	15.381,80
ESTOQUES	4.105.041,56	1.742.963,17
ESTOQUES DIVERSOS	4.105.041,56	1.742.963,17
VEICULOS NOVOS	1.281.060,07	687.191,88
VEICULOS USADOS	2.261.056,90	631.015,04
PECAS E ACESSORIOS	562.924,59	424.756,25
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	589,72	0,00
DEPOSITOS	589,72	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS	589,72	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO NÃO CIRCULANTE	753.084,43	557.211,55
IMOBILIZADO	753.084,43	557.211,55
IMOVEIS - CUSTO CORRIGIDO	190.530,19	190.530,19
OUTROS IMOBILIZADOS	931.678,74	677.120,73
(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA	(369.124,50)	(310.439,37)
TOTAL DO ATIVO	7.098.343,32	4.635.042,56



131
✓

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGACOES DIVERSAS

FORNECEDORES

OBRIGACOES FISCAIS

OBRIGACOES SOCIAIS

OBRIGACOES TRABALHISTAS

OUTRAS OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL


LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

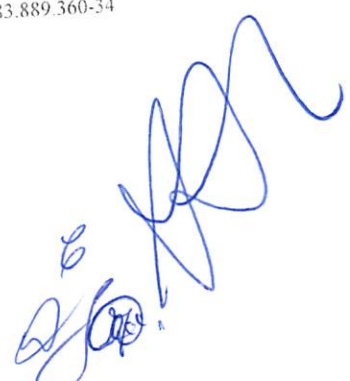
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO E PASSIVO

Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2017
4.324.599,40	1.822.245,53
4.324.599,40	1.822.245,53
1.931.244,78	198.676,23
7.415,21	6.894,86
4.945,71	20.243,35
107.767,73	86.905,23
2.273.225,97	1.509.525,86
2.773.743,92	2.812.797,03
2.000.000,00	2.000.000,00
2.000.000,00	2.000.000,00
773.743,92	812.797,03
773.743,92	812.797,03
7.098.343,32	4.635.042,56


ENNOIR BUTZKE
Administrador
CPF: 325.907.410-49


Paulo Roberto Giollo
CRC: 14RS-044038/O-0 - Contador
CPF: 383.889.360-34



EQUIPAMENTOS

SMILE LOOK ACT

SEGURANÇA

Airbag motorista e passageiro dianteiro
 Cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de 3 pontos
 DRL - Luzes Diurnas de Segurança
 Freios ABS + EBD
 Imobilizador de motor
 Alarme de luzes de porta aberta (4 portas)
 Brakeligh traseiro superior
 Sensor de Estacionamento Traseiro

CONFORTO

Ar condicionado manual
 Vidros elétricos dianteiros
 Vidros elétricos traseiros
 Espelhos retrovisores com ajuste elétrico
 Bancos traseiros rebatíveis
 Rádio AM/FM e USB
 2 alto falantes
 4 alto falantes
 Direção hidráulica
 Limpador e aquecimento vidro traseiro
 Chave com comando remoto (central lock)
 Ajuste elétrico de altura do farol
 Acabamento interno com painel dual color
 Painel digital

Computador de bordo com informações de pilotagem

Abertura automática do porta malas (acionamento por botão)

ESTÉTICA / ACABAMENTO EXTERIOR

Rodas de aço com calotas de proteção
 Rodas de liga leve 14"
 Faróis dianteiros (lâmpadas halógenas)
 Para-choque dianteiro e traseiro na cor do veículo

CORES DISPONÍVEIS

Preto
 Branco
 Prata
 Vermelho
 Azul
 Marrom

• = Equipamentos de Série
 (-) = Equipamento Não disponível

OBS: Relação de equipamentos sujeita a alterações, conforme modificação de produto ou ano / modelo.

FICHA TÉCNICA

MOTOR
 Número de cilindros 3 Cilindros em Linha
 Número de válvulas por cilindro 4 válvulas por cilindro
 Cilindrada (cm) 998
 Potência máxima cv / rpm (etanol/ gasolina) 75/6000 - 74/6000
 Torque (Nm/rpm) (etanol/gasolina) 99/4500 - 95/4500

TRANSMISSÃO
 Tração Dianteira
 Caixa de mudanças Manual de 5 velocidades à frente e 1 reversa

DIREÇÃO
 Direção Assistida Hidraulicamente

PNEUS
 Pneus 175/65 R14

NUMERO DE LUGARES
 Lugares 5

MASSA (kg)
 Peso vazio em ordem de marcha 940

COMBUSTÍVEL
 Capacidade do Tanque (L) / Combustível 35L / Gasolina e Etanol (Sistema Flex)

VOLUME PORTA-MALAS (litros)
 Carga (L) - VI 160

DIMENSÕES
 Entre-eixos (mm) 2340
 Comprimento (mm) 3564
 Largura (mm) 1620
 Altura (mm) 1527

PERFORMANCE
 Velocidade Máxima (km/h) 165

PROPOSTA

Garantia de 3 anos para toda linha New QQ válida conforme o manual de garantia do fabricante. Para mais informações, consulte as concessionárias Chery Brasil participantes do evento. Consulte termos e condições da garantia Chery Brasil detalhados no manual do proprietário. Consulte os preços das revisões no site.



No trânsito somos todos pedestres

NEW QQ FLEX 2018

SOLICITE UM

VOCÊ SORRINDO DE CARRO ZERO ;)

TEST-DRIVE

FABRICADO NO BRASIL



Design Italiano



Motor VVT Flex. Mais economia. Menor emissão.



Maior espaço interno.



New QQ. O carro com classificação máxima em eficiência energética e economia.

Redecar

www.redecarveiculos.com.br

ERECHIM (49) 3323.7500 | CHAPECÓ (54) 3522.3300
PASSO FUNDO (54) 2104.7500



CHERY

www.cherybrasil.com.br

133
✓



FC0917137

OD 16752048 7 BR

Assinatura

Documento

Receptor

PESO (kg)

AR MP

Correios

SEDEX

ONGONHINHAS - UASG 927027

UNICO Nº 02/2019-FMS

ngonhinhas-PR



134
✓

PARECER JURIDICO

Processo nº 005 de 09/04/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 005/2019, Pregão Eletrônico 002/2019, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Eletrônico por objeto a aquisição de veículo para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos



dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



137
↓

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizou a licitação na Modalidade Pregão eletrônico, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo impugnação ao Edital por terceiros interessados, dando-se prosseguimento ao processo.



138
✓

Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, foi anexado consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar, anexados os documentos, habilitando-se os proponentes: SJS PANTOJA – EIRELI e INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA.

Após o Sr. Pregoeiro, conforme se denota nos autos, com a análise das propostas, visto que houve ampla publicidade do certame, abriu-se na data de 30/05/2019 a sessão pública do pregão eletrônico, onde foram declaradas como vencedoras as empresas abaixo relacionadas nos itens propostos:

Item 1 – INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA.

Foi juntada a proposta da empresa vencedora, sendo a mesma declarada vencedora, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos, confirmando-se a adjudicação das empresas vencedoras.

Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 14 de junho de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2019

Às 08:32 horas do dia 18 de junho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDEMIR RIBEIRO NARDI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 005/2019, Pregão nº 00002/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: AUTOMÓVEL

Descrição Complementar: VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 32.990,0000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 32.990,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/05/2019 16:29:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.655.160/0001-80, Melhor lance: R\$ 32.990,0000
Homologado	18/06/2019 08:32:01	VALDEMIR RIBEIRO NARDI	

Fim do documento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

140
✓

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/05/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wendel José Teluski e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR:
INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Item: 1.

>Valor Total: R\$.32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).

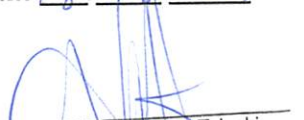
Prazo de Entrega: Será de 90 (noventa) dias.

Congonhinhas, 18 de junho de 2019.


Wendel José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 18/06/2019


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

142
V

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONGONHINHAS-PR E INDYANA COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a Empresa **INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.655.160/0002-61, com endereço na Rua Sicília, nº 24 D, Centro, Chapecó-SC, CEP nº 89.805-020, Fone nº (49) 3323-7500 / (49)8885-2667, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **Pedro Francisco Didomenico**, inscrito no CPF/MF sob nº 484.923.610-34, portador da cédula de identidade RG nº 8039516425 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Braulio Muniz, nº 333E, Chapecó-SC, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2019, Processo Administrativo nº 005/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/05, com o Decreto Municipal nº 2.745, de 15/02/18, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento é o **fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

2.1. As quantidades e descrições do objeto deste Contrato estão dispostas a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	UNID	VEÍCULO TIPO PASSEIO, NA COR SÓLIDO PRETO, 0KM, ANO / MODELO 2019/2019, MOTOR 1.0 POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 70CV (GAS/ALC), 4 PORTAS (5 PASSAGEIROS), BICOMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, LATERAIS TRASEIROS	01	CAOA CHERY- MODELO NEW QQ SMILE 2018/2019 FABRICADO NO BRASIL	32.990,00	32.990,00

[Handwritten signatures and initials]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

143
✓

		FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE FIXO DE 2 PONTOS, ASSOALHO EM CARPETE, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSO: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
--	--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do objeto do presente Contrato, corresponde a **R\$.32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)**.

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. RED.	CLASSIFICAÇÃO
96	15.01.10.301.0023.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00-0497 - Equipamentos e material permanente
5	15.01.10.301.0023.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00-0518 - Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Da qualificação técnica:

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. Da duração do contrato:

7.1.1. O prazo de entrega deverá ser de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

144
✓

7.1.2. O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos, centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, 08h30min às 11h00min horas e de 13h30min as 16h00min horas. Somente será efetuado o recebimento do veículo, nos horários informados.

7.2. Da garantia:

7.2.1. O veículo terá prazo de garantia de no mínimo de 12 **(doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O veículo será recebido, provisoriamente, pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, para verificar a adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, o veículo será recebido definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

145
✓

9.2.6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.6.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.7. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pela Secretaria descrita no item anterior, serão designados pela Secretária e Gestora do FMS.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato são as previstas no Edital e Anexos e neste instrumento.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

146
✓

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Do documento de cobrança

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo faturamento deverá ser emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87 - Endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas-PR.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. Do pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega do veículo, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

12.2.2. Se o Fundo Municipal de Saúde não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o Município de Congonhinhas-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ**

147
J

13.2.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o veículo no prazo estipulado, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

13.2.2. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.2.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.2.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, será aplicada sobre o valor da contratação multa de :

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

13.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.3. Multa por Rescisão

13.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

13.3.1.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nesta hipótese, deve ser aplicada a multa de outra inexecução de maior valor.

13.3.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.4. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.



148
✓

13.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

16.2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.6. O prazo referido no item 16.4 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

16.7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

16.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

16.9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



149
✓

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº 002/2019 - Edital e anexos;
- b) Processo Administrativo nº 005/2019;
- c) Proposta da Contratada, datada de 30/05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

19.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

19.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Congonhinhas-PR, 18 de junho de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Pedro Di Domenico
Gerente
(49) 3323-7500 / (49) 8885-2667


INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Pedro Francisco Didomenico - Procurador
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico


Indyana Com. de Veículos Ltda.
CNPJ: 08.655.160/0002-61
Chapecó-SC

Testemunhas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Ana Lucia
Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34

151
✓
Marcelo
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

[Signature]
Indyana Com. de Veículos Ltda.
CNPJ: 08.655.160/0002-61
Chapecó-SC

[Signature]
Pedro Di Domenico
Gerente
(49) 3323-7500 / (49) 8885-2667



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

PROCESSO Nº 005/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Indyana Comércio de Veículos Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório.

VALOR TOTAL: R\$.32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega do veículo.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

152
↓

193

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2018
PROCESSO DE COMPRA 86/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. CONTRATADA: AM BENETOLI E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 73.979.536/0001-74, com sede na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná, à Avenida Paraná, 185, Centro, CEP 85.230-000 VALOR: R\$259.100,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cem reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019 PREFEITO ERNESTO ALEXANDRE BASSO o Araceli vanagata da Santana

EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. CONTRATADA: LUCAS SEVIERO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 030.103.030-90, residente na Rua Eugênio Dias de Toledo, 165, QD e LT17 com sede no Município de Corniô Procopio, IPR, CEP 66.300-000. OBJETO: Imóvel localizado na Avenida Paraná, nº548, Centro, Nova América da Colina, PR VALOR: pagará mensalmente a LOCACAO, a importância de R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais), a título de aluguel, totalizando R\$1.200,00 (dois mil e duzentos e vinte reais) no ano VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019 PREFEITO Ernesto Alexandre Basso, RESPONSÁVEL: Graciele Severio

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº31/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019 PROCESSO Nº38/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. CONTRATADA: DANIEL JOSÉ PEREIRA, pessoa física, portador do RG 8.746.816-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 014.610.030-90, residente domiciliar na Rua Congonhas, 214, Centro, CEP 85.230-000, Nova América da Colina, PR VALOR: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e Daniel José Pereira

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019 PROCESSO Nº38/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. OBJETO: Aluguel do Lote nº 15 da quadra nº 3 com a área de 200,70 metros quadrados. CONTRATADA: EMERSON SEVIERO, pessoa física, portador do RG 8.746.816-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 014.610.030-90, residente domiciliar na Rua Congonhas, 214, Centro, CEP 85.230-000, Nova América da Colina, PR VALOR: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e EMERSON SEVIERO

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº33/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019 PROCESSO Nº38/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. OBJETO: Alienação do Lote nº 12 da Quadra O, situada no Centro da Cidade de Nova América da Colina, PR, sob o nome de José Carlos, com área de 529,2 m². CONTRATADA: MILANEZ NORRY, pessoa física, portador do RG 8.746.816-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 358.323.049-34, residente domiciliar na Rua José Carlos, 148, Centro, CEP 85.230-000, Nova América da Colina, PR VALOR: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e HAMILTON MILANEZ NORRY

EXTRATO DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº34/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019 PROCESSO Nº38/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. OBJETO: Lote nº 10 da quadra nº 9 com a área de 296,93 metros quadrados. CONTRATADA: JEAN APARECIDO DA SILVA RANÇADA, pessoa física, portador do RG 10.772.553-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 064.918.149-45, residente domiciliar na Rua Congonhas, 214, Centro, CEP 85.230-000, Nova América da Colina, PR VALOR: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019 Prefeito Ernesto Alexandre Basso e JEAN APARECIDO DA SILVA RANÇADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Avenida da Secretaria Municipal das Assessorias Sociais. CONTRATADA: DARCIO DO NASCIMENTO MERANDA E CIA LTDA. CNPJ/MF Nº 08.832.510/0001-01
OBJETIVO: aquisição 40 toneladas de estróvão para o valor total de R\$ 2.971,20 (dois mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) para o pavimento de ruas e praças, em atendimento a Secretaria Municipal de Assessorias Sociais. Termo de Dispensa em: 19/06/2019. Ratificação em: 14/06/2019
Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

O Prefeito do Município de Nova América da Colina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública que a locação de imóvel na Avenida Paraná, nº 548, Centro nesta Cidade, de Propriedade do Senhor Graciele Severio, inscrita no CPF sob nº 118.359.309-63, residente na Rua Eugênio Dias de Toledo, 165, Centro Procopio, mediante portador do RG 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Aluguel de Casa GP 45 Valor: R\$7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais). Nova América da Colina em 14 de junho de 2019
Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº32/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, aqui representado por seu Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERNESTO ALEXANDRE BASSO. CONTRATADA: ARAVEL APARONÇAS VEICULOS LTDA. CNPJ 17.406.827/0001-07, localizada no R ANDORINHAS, 68, Centro Arapongas/PR CEP 86.701-190. OBJETO: 06 unidades do veículo FORD KA HATCH 1.0 zero km, VALOR: R\$260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: 12 meses FORO: ASSAI - PARANÁ DATA DA ASSINATURA: 25/02/2019 PREFEITO Ernesto Alexandre Basso, RESPONSÁVEL: Sergio Barros do Cavatino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública que o processo licitatório nº 02/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Assessorias Sociais, em 19/06/2019, foi homologado e adjudicado para o vencedor conforme abaixo especificado:
1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Licitação nos termos
1.1 - Processos nº 38/2019
1.2 - Licitação nº 02/2019
1.3 - Modalidade: Concorrência e Carta e Bando
1.4 - Data Homologação: 24/06/2019
1.5 - Data de Adjudicação: 24/06/2019
1.6 - Objeto da Licitação: Aluguel de imóvel situado no município de Nova América da Colina (em reais R\$)

1.7 - Fornecedor e Nome do Veículo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
03 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
04 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
05 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
06 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
07 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
08 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
09 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
10 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
11 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
12 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
13 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
14 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
15 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
16 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
17 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
18 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
19 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
20 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
21 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
22 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
23 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
24 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
25 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
26 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
27 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
28 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
29 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
30 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
31 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
32 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
33 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
34 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
35 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
36 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
37 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
38 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
39 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
40 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
41 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
42 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
43 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
44 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
45 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
46 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
47 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
48 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
49 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
50 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
51 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
52 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
53 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
54 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
55 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
56 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
57 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
58 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
59 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
60 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
61 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
62 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
63 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
64 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
65 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
66 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
67 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
68 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
69 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
70 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
71 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
72 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
73 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
74 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
75 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
76 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
77 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
78 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
79 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
80 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
81 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
82 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
83 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
84 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
85 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
86 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
87 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
88 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
89 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
90 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
91 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
92 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
93 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
94 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
95 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
96 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
97 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
98 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
99 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00
100 - FORD KA HATCH 1.0 ZERO KM	06	43.400,00	260.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2019
PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Tubarão Licitações Eireli-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos de Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Itaipó e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas no Processo Licitatório.
VALOR TOTAL: R\$ 39.614,40 (trinta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estas prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (sa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estas prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (sa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2019
PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Mossan Produtos do Higiene e Limpeza Ltda-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos de Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Itaipó e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas no Processo Licitatório.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,31 (cinco mil e sessenta e seis reais e um centavo).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estas prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (sa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estas prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (sa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2019
PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Wini Licitações Ltda-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos de Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Itaipó e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas no Processo Licitatório.
VALOR TOTAL: R\$ 10.363,80 (dez mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estas prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (sa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do produto e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues de forma parcelada e fracionada, por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência contratual será acrescida de mais 90 (noventa) dias, podendo estas prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de junho de 2019. (sa.) Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2019
PROCESSO Nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Comercial Tax Comércio e Serviços Eireli-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de consumo, material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal, Centro de Saúde, Centro Odontológico, mini postos de Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Itaipó e Nossa Senhora do Carmo, constantes da proposta da CONTRATADA, apenas no Processo Licitatório.
VALOR TOTAL: R\$ 502,22



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

154
||

**TERMO DE CONCLUSÃO DE CONTRATO
EQUIPAMENTO E BEM PERMANENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CONGONHINHAS

EMPRESA CONTRATADA: INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº: 08.655.160/0002-61 | **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

CONTRATO Nº: 015/2019 | **PROCESSO Nº:** 005/2019 | **TIPO DE LICITAÇÃO:** P nº02/2019

VALOR CONTRATUAL: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte de pacientes aos centros especializados para tratamento de saúde, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos o recebimento definitivo dos equipamentos referenciados no contrato acima especificado, e que os mesmos foram adquiridos em observância com o indicado no procedimento licitatório, nas especificações e na documentação referente ao Contrato em epígrafe.
Declaramos ainda, que as Notas de empenho, Liquidação e Documentos Fiscais pertinentes, se encontram devidamente arquivados na Divisão de Contadoria.

Congonhinhas, 18 de Setembro de 2019.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2846/2018

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa
Auxiliar Administrativo

Delci Ferreira de Moraes
Auxiliar Administrativo